SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA– ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, vem realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 12h00min do dia 20 de Março de 2018, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:90BE0B6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 713 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 1,9% aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de profissionais do Poder Executivos, conforme disposto no anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste constante do anexo único não se aplica ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, haja vista serem os mesmos regulamentados por Lei especifica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 02 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 713/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
40 HORAS

CARGO	SIMB	VENC. DEZ/2017	VENC JAN/2018
Agente Administrativo	AAD	1.247,91	1.271,62
Agente Comunitário Saúde	ACS	1.014,00	1.014,00
Agente Combate Endemias	ACE	1.014,00	1.014,00
Agente Fazendário	AFA	937,00	954,80
Atendente Consultório Dentário	ACD	948,93	966,96
Agente Social	ASO	937,00	954,80
Agente Sanitário	ASA	937,00	954,80
Assistente Social	ASO	1.788,86	1.822,85
Auxiliar Administrativo	AXD	1.039,93	1.059,69
Auxiliar de Enfermagem	ASE	1.039,93	1.059,69
Auxiliar Serviços Gerais	ASG	948,93	966,96

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Bombeiro/Encanador	BBE	1.039,93	1.059,69
Copeira	COP	948,93	966,96
Conselheiro Tutelar	CTU	937,00	954,80
Datilógrafo	DAT	1.039,93	1.059,69
Digitador	DIG	1.039,93	1.059,69
Eletricista	ELE	1.039,93	1.059,69
Enfermeiro	ENF	2.931,39	2.987,09
Farmacêutico	FAR	1.788,86	1.822,85
Fisioterapeuta	FIS	1.788,86	1.822,85
Guarda Municipal	GMN	937,00	954,80
Médico	MED	12.784,41	13.027,31
Motorista	MTA	1.039,93	1.059,69
Nutricionista	NUT	2.385,15	2.430,47
Odontólogo	OSP	3.444,76	3.510,21
Operador Máquina	OPM	1.277,76	1.302,04
Porteiro	POR	948,93	966,96
Psicólogo	PSC	1.788,86	1.822,85
Recepcionista	REC	948,93	966,96
Técnico Agropecuária	TAG	1.277,76	1.302,04
Técnico Enfermagem	TEN	1.039,93	1.059,69
Técnico Higiene Dentário	THD	1.039,93	1.059,69
Técnico Informática	TCI	1.277,76	1.302,04
Vigia	VIG	948,93	966,96
Zelador	ZEL	948,93	966,96

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:39482D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 715 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, do município de Altaneira, estado do Ceará, e adota outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da esfera da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Altaneira.

Art. 2º. Fica definida a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, por profissionais do Município, na seguinte forma:
I – 01 (um) Agente Comunitário da Saúde;
II – 01 (um) Cirurgião-Dentista;
III – 01 (um) Enfermeiro;
IV – 01 (um) Farmacêutico;
V – 01 (um) Médico;
VI – 01 (um) Técnico de Enfermagem.
Parágrafo único. Os profissionais membros desta comissão não terão prejuízo no registro de ponto nos dias e horários em que estiverem à serviço desta comissão.

Art. 3º. Essa Comissão é de caráter permanente, consultivo, e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e por promover o uso racional e adequado de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde, em assuntos relacionados a essa aérea.

Art. 4º. Os membros desta comissão serão nomeados através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A investidura nesta comissão não será remunerada, nem gratificada, a nenhum título.

Art. 5º. A comissão que trata o Artigo 1º desta Lei deverá seguir as diretrizes e normativas que regulamentam o seu exercício, conforme regimento interno apresentado no Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI 715/2018

REGIMENTO INTERNO DA CFT

I. FINALIDADE

Art. 1º. Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º. Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

Registro na ANVISA;
Perfil epidemiológico do município (alta incidência e/ou prevalência);
Eficácia comprovada
Segurança comprovada
Custo relativamente baixo (custo benefício)
Comodidade de uso
Impacto para saúde: enfermidade com risco elevado de morbimortalidade, alta letalidade e/ou alto impacto na qualidade de vida
Redução da morbimortalidade e/ou controle da doença
Preferência por monofármacos exceto quando a análise custo-efetividade indicar uma significativa superioridade.
Farmacocinética mais favorável
Adoção da DCB (Denominação Comum Brasileira)
Indicação para mais de uma enfermidade
Maior estabilidade e facilidade de armazenagem
Disponibilidade no mercado
Uso em diferentes faixas etárias
Disponibilidade de recursos financeiros
Constar na RENAME ou Port. 1555/2013
Mais de uma empresa fabricante
Qualidade comprovada

III. COMPOSIÇÃO

Art. 3º. - A composição mínima da comissão deverá ser de doze membros (seis titulares e seis suplentes), distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo os profissionais Agente Comunitário da Saúde, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico de Enfermagem. E uma equipe de apoio formado por no mínimo cinco destes profissionais: Procurador do município, Farmacêutico Vigilância Sanitária, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Coordenação da Unidade de Urgência e Emergência, Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Neurologista, entre outros.
§1º. Cada membro terá um suplente, sendo esse, o responsável direto pela substituição do membro titular, na sua ausência, podendo participar das assembleias, bem como possuírem direito de participação e a voto nas decisões deliberadas.

Art. 4º. Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5º. Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 7º. Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo ou estagiário para a CFT.

IV. MANDATO

Art. 8º. O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovado conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Executivo municipal a cada dois anos.
§1º. A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.
§2º. No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 10. O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde e sua formação mínima deverá ser graduação em farmácia.
§1º. Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.
§2º. O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 11. A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 12. Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art. 13. As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 14. Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 15. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
§1º. Havendo empate na votação, caberá ao coordenador conjuntamente com o Secretário de Saúde a decisão final.

Art. 16. Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.
§1º. O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 17. Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 18. Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.
§1º. Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19. A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.
§1º. A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 20. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 21. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 22. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
Revisar periodicamente as normas de prescrição;
Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
Analisar pedidos judiciais.
Elaborar pareceres técnicos.
Interagir com o poder judiciário.

Art. 23. São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas;
Aprovar previamente a pauta das reuniões;
Convocar e presidir as reuniões;
Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
Fazer cumprir o regimento.

Art. 24. São atribuições e competências da secretaria da Comissão:
Organizar a pauta das reuniões;
Receber e protocolar os processos e expedientes;
Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
Lavrar a ata das reuniões;
Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
Organizar e manter o arquivo da comissão;
Preparar a correspondência;
Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 26. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C8069A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 716 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 .

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao corrente exercício financeiro de 2018 e oferece outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no vigente orçamento municipal, fixado na Lei Municipal nº 708/2017, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de vinte por cento do valor fixado no orçamento fiscal, destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os créditos referidos serão abertos por decreto dos Chefes dos Poderes Municipais, utilizando - se como fontes de recursos:
I – a anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
II – o excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – a reserva de contingência.

Art. 3º. Em consonância com o que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 708/2017 (Orçamento/2018), a autorização expressa no *caput* desta lei, não se aplica a realização de despesas com recursos recebidos da União Federal, a titulo de complementação de verbas do extinto FUNDEF.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:8FC32DE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 717 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 .

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estimulo a Quitação de Débitos Fiscais – Refis Municipal 2018, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Instituído no Município de Altaneira, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2018.

Art. 2º. O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, em caráter geral, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.
§ 2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.
§ 3º Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2018 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior que tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.
§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2018 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.
§ 5º Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2018, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.
§ 6º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º. O devedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O REFIS MUNICIPAL 2018 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I. expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II. promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2018, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III. receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2018;
IV. excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 6º. O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.
§ 1º A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.
§ 2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2018 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 8º. Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2018, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:
I. Nos casos de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;
b) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
c) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
d) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
II. Nos casos de Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;
b) Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;
c) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
§ 1º Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.
§ 2º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
§ 3º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2018, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.
§ 4º Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

Art. 9º. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10. A opção pelo REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante assinatura do "Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2018", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.
§ 1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.
§ 2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

Art. 11. A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.
§ 1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 12. Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Art. 13. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2018, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.
§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2018, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2018, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 15. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2018.

Art. 16. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2018 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.
Parágrafo único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2018, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 17. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:
I. Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):
a) para quem optar em até 06 (seis) parcelas: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

d) para quem optar em até 36 (trinta e seis) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
II. Para os demais tributos:
a) para quem optar em até 06 (seis) parcelas: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa.
§ 1º A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 40,00 (quarenta reais).
§ 2º A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 100,00 (cento reais).
§ 3º Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 18. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2018 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II. Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2018, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2018;
III. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2018 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV. Compensação ou utilização indevida de créditos;
V. Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI. Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VII. Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
§ 1º A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2018 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.
§ 2º A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2018 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:
a) atualização monetária;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;
c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Art. 20. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2018 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:
I. Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II. Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III. Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 dias de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D7759115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2018

Lei Municipal Nº 554/2018
Aratuba, 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a adequação do vencimento dos servidores da Câmara Municipal do Município de Aratuba ao salário mínimo em vigor no país e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a atualizar o vencimento mínimo de seus servidores efetivos, temporários ou contratados, ao do salário mínimo em vigor no país, cujo valor foi estabelecido através do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação específica do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, exceto seus efeitos financeiros que retroagirão a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AA95BF74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2018

Lei Municipal Nº 555/2018
Aratuba, 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial de servidor da Câmara de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder o aumento salarial do Servidor Público da Câmara Municipal de Aratuba, ocupante do cargo em comissão de Secretário, código DAS-1, conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto seus efeitos financeiros que retroagirão a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
CARGO: SECRETÁRIO
CÓDIGO: DAS-1
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$ 2.250,00

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4899FC0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2018

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 08 de Março 2018**, às **08:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4178D8C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.02.1 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, MARLENE CAVALCANTE NUNES DA COSTA**,** Totalizando um valor global de **R$: 28.329,00** (Vinte e oito mil e trezentos e vinte e nove reais) referente os Lotes **1 e 2** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 –

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro do Município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:88A7B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, **comunica que a abertura dos envelopes das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 2018.01.25.1.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 07 (Sete) unidades habitacionais para o controle de doença de chagas no município de Arneiroz,** ocorrerá no **dia 05 de Março de 2018, às 08:00**, na Sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz CE, 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da C.P.L.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:3D0EE40E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL À ATUAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LEI N°643/ 2017.

Dispõe sobre a criação de incentivo financeiro adicional à atuação dos Agentes comunitários de Saúde, inerente ao repasse da assistência financeiras complementar da união, referente a uma parcela adicional no ultimo trimestre, em cada exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, oSr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Artigo 1º - fica instituído o incentivo financeiro adicional á atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, ações de combate a dengue, chikungunya e zika, inerente ao repasse da assistência financeira complementar da união, referente a uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro.
§1º - O incentivo financeiro adicional instituído pela presente lei e descrito no caput deste artigo corresponderá à divisão igualitária dos recursos da assistência financeira complementar da união.
§2º - O pagamento será realizado em parcela única anual, efetuado somente diante da confirmação do repasse do recurso de que trata o caput deste artigo.
Artigo 2º - os profissionais contemplados com a presente lei deverão contribuir efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho definido no programa e em legislação municipal.

§1º - O incentivo instituído será pago ao profissional proporcionalmente ao cumprimento dos indicadores de desempenho do programa**.**
§2º - A diferença obtida em decorrência dos agentes comunitários de saúde que não atingirem os indicadores de desempenho do programa estabelecido será rateada dentre os profissionais que atingirem**.**
Artigo 3º - o incentivo estabelecido na forma desta lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer titulo ou pretexto, nem serve de base de calculo para outra vantagem ou indenização**.**
Artigo 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.º de janeiro de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, 15 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:E9825D0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 546/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 07 de fevereiro de 2018.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:57B95BC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 547/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barroquinha, no cumprimento das funções que são atribuídas ao Poder Legislativo pela Constituição Federal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Barroquinha, reajusta o salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Barroquinha será estabelecida por esta Lei.

I – Procurador Jurídico, com remuneração de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
II – Assessor Contábil, com remuneração de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
III - Controlador Geral, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV – Chefe de Gabinete, com remuneração de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
V – Secretário Geral, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais);
VI – Tesoureiro, com remuneração de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
VII – Assessor Legislativo, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
VIII – Assessor de Comunicação, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
IX - Agente Administrativo, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
X – Recepcionista, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
XI – Vigia, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
XII – Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Barroquinha.
Art. 4º - Os efeitos desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:B18EF5A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 548/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROGRAMA ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º. Os contratos terão validade de até doze meses, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

§ 2º. A contratação temporária a que se refere o *caput*, será exclusivamente para os cargos existentes, enumerados e nos quantitativos especificados no anexo único, a critério e necessidade da

administração, atendendo os requisitos legais de capacitação técnica e comprovação de inscrição no órgão de classe, se houver.

§ 3º. A contratação temporária a que se refere o *caput*, será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia.

Art.2º. As contratações, necessárias à implementação dos programas, serão realizadas mediante seleção pública simplificada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 20 de fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 548/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018
Anexo I – Quadro de Criação de Cargo

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO	VAGAS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Visitador	04	Ensino Médio	20h/s	R$ 576,00
Supervisor	01	Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional.	20h/s	R$ 1.333,00

BANCO ITAÚ

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor/Mês
Assistente Social	01 (Um)	30hs	R$ 2.000,00
Psicólogo	01 (Um)	40hs	R$ 2.000,00
Nutricionista	01 (Um)	10hs	R$ 700,00
Motorista	01 (Um)	40hs	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Apoio Administrativo	03 (Três)	40hs	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)

BANCO SANTANDER S/A

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor/Mês
Assistente Social	01 (Um)	30hs	R$ 2.000,00
Educador Físico	01 (Um)	40hs	R$ 1.845,00
Motorista categoria (D)	01 (Um)	40hs	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Agente Administrativo	01 (Um)	40hs	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Técnico em enfermagem	01 (Um)	40hs	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:A3B89F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018/PP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Catunda, CNPJ sob o Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** Halanna Ferreira de Oliveira – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.939.981/0001-03. **VALOR**: R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato; **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial Nº **004/2018/PP,** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.025. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde e Halanna Ferreira de Oliveira, Proprietária da empresa Halanna Ferreira de Oliveira – ME.

Catunda - CE, 08 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:8F8165C2

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018/PP.02

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda, CNPJ sob o Nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** Halanna Ferreira de Oliveira – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.939.981/0001-03. **VALOR**: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato; **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial Nº **004/2018/PP,** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0606.08.244.0815.2.049. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e Halanna Ferreira de Oliveira, Proprietária da empresa Halanna Ferreira de Oliveira – ME.

Catunda - CE, 08 de fevereiro de 2018.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:91650B08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 346/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais do Magistério do Município de Chaval, conforme piso nacional do salário do magistério, nos termos do reajuste anual pelo Ministério da Educação, para o exercício financeiro de 2018 a base de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Art. 2º. O reajuste será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica, em vigência no Município de Chaval.
Art. 3º. As despesas decorrentes dos impactos financeiros desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, ao orçamento vigente e em execução no exercício financeiro de 2018.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 22 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.02.22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 346/2018 DE 22/02/2018**, que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 22 dias de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5FC3E78B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 347/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAVAL/CE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA MÁ UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º - Os procedimentos administrativos para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos servidores públicos municipais que ocupam cargo de Motorista integrantes do quadro efetivo, temporários e ocupantes de cargo de provimento em comissão e/ou de confiança do Município de Chaval/CE, que incidam sobre veículos da frota do Município deverá seguir o disposto nesta Lei e regulamentado mediante Decreto.

Art. 2º - As multas, cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público, efetivo e/ou ocupante de cargo em comissão e/ou confiança, serão de sua responsabilidade, devendo efetuar o pagamento e apresentar comprovante.

§ 1º - Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar se responsabilizando pela infração.

§ 2º - Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informar ao órgão de trânsito sua autoria, o mesmo será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do condutor responsável pelo veículo.

§ 3º - Caso não seja identificado o condutor, a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito recairá sobre:
I – o Secretário da pasta, à qual está vinculado o veículo;

II – ao Diretor da Unidade Básica de Saúde, no caso de veículo da linha de ambulância;

Art. 3º - Se o servidor público, na hipótese do § 2º do art. 2º desta Lei, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo multa em nome da entidade pública, será aberto processo administrativo, observados os princípios constitucionais previstos no art. 5º, LV da CF/88, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.

Art. 4º - Caso a multa de trânsito não seja paga pelo servidor, esta será paga pelo Município de Chaval/CE, sendo o respectivo valor da multa objeto de consignação, descontado direto na folha de pagamento.

Parágrafo único – O desconto de que trata o *caput* deverá ser mensal e sucessivo, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do salário do infrator, findando quando for liquidada o valor correspondente à multa.

Art. 5º - Eventual recurso contra o auto de infração de trânsito será de responsabilidade do servidor público condutor do veículo, cujo respectivo protocolo de recurso administrativo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos de Chaval/CE.

Parágrafo único – Sendo improvido o recurso administrativo contra o auto de infração, o servidor público, responsável pela multa, deverá proceder ao pagamento da multa ou será adotado os procedimentos previstos no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais de que trata o art. 1º desta Lei serão responsáveis pelo reparo dos veículos, sob sua responsabilidade, que apresentarem defeitos ou avarias acarretados por imperícia, imprudência e/ou negligência, devendo ressarcir ao Município de Chaval/CE, através de consignação incidente sobre os seus salários, obedecida a regra do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º - Se tratando de dano aos bens e materiais pertencentes à Administração Pública, o procedimento para o ressarcimento obedecerá, no que couber, os dispostos do Capítulo I da presente Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e materiais todos aqueles que forem de uso essencial para o bom funcionamento das atividades e/ou serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o veículo multado.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 22 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.02.22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 347/2018 DE 22/02/2018**, que **DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAVAL/CE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 22 dias de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4F1A00BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Nº 2018.02.16.014-PP-ADM do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos no Regime Próprio de Previdência Social junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 08 de março de 2018, às 14:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 22 de Fevereiro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:895F37F5

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2018.02.21.001.IN-SECULT, Apresentação artística e animação musical nas festividades alusivas ao 31º Aniversário de Emancipação Política do Município de Chorozinho/CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda – EPP, CNPJ nº 08.073.121/0001-75. Valor da Contratação: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pelo Sr. Francisco Fábio Santiago, Ordenador de Despesas..

Chorozinho - CE, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:DE274A1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Nº 2018.02.19.015-PP-FME do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 08 de março de 2018, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 22 de Fevereiro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3BAEDD4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PROJETO DE LEI 003/2018

PROJETO DE LEI Nº. 003/2018

Denomina de Av. Luiz de Vigário a artéria que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVA:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida Luiz de Vigário** o trecho da estrada vicinal que liga a cidade de Farias Brito a Vila Umari, iniciando no entroncamento das rodovias CE 166 e BR 230 e finalizando na entrada da referida Vila.

Art. 2º. No início e no final da avenida o Chefe do Poder Executivo disponibilizará placas com a síntese da biografia do homenageado Luiz Pereira da Silva com a referência a seu nome popular.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, Ceará, em 05 de fevereiro de 2018.

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Luis Pereira da Silva, popularmente conhecido por Luiz de Vigário, foi um grande nome da vida política e comercial do município de Farias Brito.

Casado com dona Vanildes e pai de 07 filhos, Ruthe, Rui, Ribas, Rener, Robson, Réia, Regilane e Rose. Durante toda a sua vida dedicou-se a Serra do Quincuncá, sempre na atividade ligada à

agricultura, uma vez que sempre nutriu grande amor e dedicação pela atividade comercial que exercia.

Na vida pública era conhecido como o Pai dos Pobres, pois a sua casa sempre foi aberta a todos que necessitavam de sua ajuda, nunca faltava aos amigos e a quem dele precisava.

Exerceu o cargo de vereador chegando a ser presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Luiz de Vigário foi um defensor intransigente das melhorias nas estradas de nosso município, pois sabia da importância que boas estradas tinham no escoamento da produção dos alimentos produzidos na Serra do Quincuncá.

Batizar a estrada vicinal que liga Farias Brito ao Barreiro do Jorge como Avenida Luiz de Vigário é um reconhecimento merecido à quem sempre defendeu melhorias para a nossa Farias Brito, uma vez que permitirá a elaboração de projetos de urbanização para a via.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, Ceará, em 05 de fevereiro de 2018.

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:15F04000

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 001/2018

PARECER Nº. 001/2018-CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o mérito do Projeto de Lei nº 014/2017 (Do Poder Executivo) Projeto de Lei nº 014/2017 que disponibiliza aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil recurso para custeio de despesas com deslocamentos passagens e manutenção quando no exercício de função em âmbito municipal, estadual e nacional e dá outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei Projeto de Lei nº 014/2017 (Do Poder Executivo) disponibiliza aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil recurso para custeio de despesas com deslocamentos passagens e manutenção quando no exercício de função em âmbito municipal, estadual e nacional e dá outras providências.

O projeto foi protocolizado em 06/11/2017 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte recebeu Parecer de Admissibilidade da Comissão de Justiça e Redação ainda na Sessão anterior.

II – Análise
O projeto em tela busca autorização Legislativa para custear as despesas com deslocamentos passagens e manutenção os conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil recurso para custeio de despesas quando no exercício de função em âmbito municipal, estadual e nacional.

De excelente iniciativa, a implantação do projeto não prejudica e nem impacta social e economicamente as finanças do Município, e resolve um problema com os membros dos diversos conselhos.
Com bem entendeu o Relator da Comissão de Justiça o texto do projeto não contraria nenhum dispositivo d a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito Municipal, como expõe em suas razões motivadoras apresentadas na Mensagem.

III – Voto
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, sou de Parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 16 de janeiro de 2017.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Relator

DE ACORDO:

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:8C039E96

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 005/2018

PARECER Nº. 005/2018-CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o mérito do Projeto de Lei nº 002/2018 (Do Poder Legislativo) que concede revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei Projeto de Lei nº 002/2018 (Do Poder Legislativo) que concede revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O projeto foi protocolizado em 30/01/2018 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte recebeu Parecer de Admissibilidade da Comissão de Justiça e Redação.

II – Análise
O projeto em tela busca visa atender dispositivo constitucional que trata da revisão geral e anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Com bem entendeu o Relator da Comissão de Justiça o texto do projeto não contraria nenhum dispositivo d a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito Municipal, como expõe em suas razões motivadoras apresentadas na Mensagem.

III – Voto
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.
Por isso, sou de Parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Relator

DE ACORDO:

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:3C75D00F

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 006/2018

PARECER Nº. 006/2018-CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o mérito do Projeto de Lei nº 003/2018 (Do Executivo) que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.227/2008 que trata sobre o reajuste da Bolsa dos integrantes da Banda Musical Padre David Moreira e adota outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei Projeto de Lei nº 003/2018 (Do Executivo) que sobre a alteração da Lei nº 1.227/2008 que trata sobre o reajuste da Bolsa dos integrantes da Banda Musical Padre David Moreira e adota outras providências..

O projeto foi protocolizado em 08/01/2018 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte recebeu Parecer de Admissibilidade da Comissão de Justiça e Redação.

II – Análise
O projeto em tela busca autorização legislativa para reajustar o valor da dos integrantes da Banda de Musica Municipal, fixando-a no valor de R$ 120,00.

Com bem entendeu o Relator da Comissão de Justiça o texto do projeto não contraria nenhum dispositivo d a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito Municipal, como expõe em suas razões motivadoras apresentadas na Mensagem.

Justifica-se o atraso na emissão Parecer, visto que buscava um valor maior para a bolsa em virtude da defasagem do valor original.

III – Voto
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, sou de Parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 20 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Relator

DE ACORDO:

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:D3FE0698

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 006/2018 CJR

PARECER Nº. 006/2018-CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Mérito do Projeto de Lei n° 004/2017 estabelece critérios para contratação de colaboradores no âmbito da Gestão Municipal e do Poder Legislativo do Município de Farias Brito e dá outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 004/2017 que estabelece critérios para a contratação de colaboradores no âmbito da Gestão Municipal e do Poder Legislativo do Município de Farias Brito e dá outras providências.

O projeto de autoria da Vereadora Maria de Alcantara Seabra Pinheiro foi protocolizado em 27/09/2017 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte.

Acostadas ao projeto foram apresentadas as justificativas.

Em analise de Admissibilidade apresentei Parecer pelo arquivamento, uma vez que a Lei n°. 1.371/2013, já trata de tema semelhante.

O Vereador Flavio Jorge de Lima apresentou em 07 de Novembro de 2017 emenda propondo alteração do texto original adequando-o a Lei n°. 1.371/2013.

II – Análise
Com a apresentação da emenda o parlamentar pretende incluir na legislação a proibição de nomeação para cargo de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e para os cargos em comissão ou função gratificada, dos órgãos do Poder executivo e Legislativo do Município de Farias Brito.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da vereadora para apresentação da proposição e do Vereador para emendar o texto original.

No entanto, entendo não ser cabível a alteração pretendida, uma vez que restringe o poder de escolha do Chefe Executivo, a quem tem competência exclusiva para a escolha de seu secretariado.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não reveste de boa forma legal, jurídica e de técnica legislativa, bem como não é de interesse público, sou de Parecer contrario a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Relator

DE ACORDO:

LAURO NATHANAEL GOMES SILVA
Presidente

CICERO LUCIANO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:5C6938DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 007/2018

PARECER Nº. 007/2018-CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Mérito do Projeto de Lei n° 006/2017 dispõe sobre a entrega do protocolo ao paciente e a divulgação da listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas,

exames e cirurgias na rede pública do Município de Farias Brito e dá outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega do protocolo ao paciente e a divulgação da listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Farias Brito e dá outras providências.

O projeto de autoria do Vereador Flavio Jorge de Lima foi protocolizado em 06/11/2017 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte recebeu Parecer de Admissibilidade desta Comissão.
Acostadas ao projeto foram apresentadas as justificativas. Nenhuma emenda foi apresentada ao texto original.

II – Análise
Pretende o parlamentar autor da proposta obrigar o Gestor Municipal de entregar do protocolo ao paciente ao paciente e divulgar a listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Farias Brito, além de outras providências estabelecidas.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador para apresentação da proposição, no entanto, entendo não ser cabível implementação pretendida, uma vez que dificultará ainda mais a boa prestação dos serviços de saúde.

A proposta não é de interesse público, ao contrario, pois pode causar constrangimentos aos usuários com a divulgação de seus nomes e de seus problemas de saúde.

Registre-se que as dificuldades relacionadas a prestação dos serviços de saúde é grande em todo país, mas o nosso Município tem se destacado nesta área com uma boa prestação de serviço.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não reveste de boa forma legal, jurídica e de técnica legislativa, bem como não é de interesse público, sou de Parecer contrario a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Relator

DE ACORDO:

LAURO NATHANAEL GOMES SILVA
Presidente

CICERO LUCIANO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:45212FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER 009/2018 CJR

PARECER Nº. 009/2018-CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n° 003/2018 que denomina da Av. Luiz de Vigário a artéria que indica e adota outras providências.

I – Relatório
Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 00432018 denomina de Av. Luiz de Vigário a artéria que indica e adota outras providências.

O projeto foi protocolizado em 04/02/2018 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária do dia seguinte.

Acompanhado ao Projeto foi apresentada as justificativas com a biografia do homenageado, certidão de óbito e um abaixo assinado da comunidade local.

II – Análise
Em analise do texto do Projeto não encontramos nenhum dispositivo que venha a contrariar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constituintes.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da vereadora para iniciativa e a justeza da homenagem, como expõe em suas justificativas.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de técnica legislativa, sou de Parecer favorável a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Relator

DE ACORDO:

LAURO NATHANAEL GOMES SILVA
Presidente

CICERO LUCIANO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:32CF9A39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0205.01/2017-PMF, Nº 0205.02/2017-PMF E Nº 0205.03/2017-PMF-(ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017-PMF

O Município de Fortim torna público o Extrato dos Contratos Nº 0205.01/2017-PMF, Nº 0205.02/2017-PMF e Nº 0205.03/2017-PMF-(Aditivo de Prorrogação de Prazo) **1° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017-PMF**; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de servente, pedreiro, calceteiro, encanador, pintor, para atender as diversas Secretarias do Município de Fortim - Ceará**; FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADOS:** Nº 0205.01/2017-PMF – ALEX RODRIGUES RAMOS, Nº 0205.02/2017-PMF – LUIS CARLOS SATIRO MARTINS e Nº 0205.03/2017-PMF – RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA**:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018; **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2017-PMF**. **ORDENADORES DE DESPESAS:** Francisco Ribeiro Da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE e

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6640A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 1603.01/2017-SMDU - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1° ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2402.01/2017-PMF

O Município de Fortim torna público o Extrato dos Contratos 1603.01/2017-SMDU -(Aditivo de Prorrogação de Prazo) **1° ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2402.01/2017-PMF**; **OBJETO:** contratação de prestação de serviços como profissional eletricista para realização de manutenção preventiva e corretivas junto a Prefeitura Municipal de Fortim/CE**; FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADOS:** Nº 1603.01/2017-SMDU – WAGNO LIRA DO NASCIMENTO**:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018; **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2402.01/2017-PMF**.

Ordenador de Despesa:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Fortim/CE.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D87EBE49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ERRATA Nº 001/2018/MAIS PAIC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua 23 de Maio nº 970, Bairro Capitão José Linhares, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa-MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** do Anexo 6 do Edital do processo de seleção de bolsistas às Bolsas **Extensão Tecnológica** nível IV para fazer parte do **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa, de 15 de fevereiro de 2018, na forma que segue:

Groaíras-CE, 21 de fevereiro de 2017.

Tereza Maria Monteiro
Secretário (a) Municipal da Educação de Groaíras

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS- CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 6

PONTUAÇÃO OBTIDA DO SELECIONADO

Nome:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
Nº do CPF:_____ Nº do RG:_____
Etapa da Educação Básica em que atua:

( ) Educação Infantil ( ) Fundamental I ( ) Fundamental II ( ) Gestão

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO (A)
CURRÍCULO 15 PONTOS	
PLANO DE TRABALHO 15 PONTOS	
ENTREVISTA 20 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

TEREZA MARIA MONTEIRO
Secretário (a) Municipal da Educação de Groaíras

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:A2CB4FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.10.17-01CP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; C. N. T. CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; PAULO E. A. FARIAS SERVIÇOS ME; P. V. ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; M.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; J.S. SINDEAUX NETO EIRELI ME; E. C. PRODUÇÕES LTDA ME; H. M. V. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; J. C. DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP; J. A. P. H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE EPP; ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMPF. Foi vencedora do certame a empresa AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com o valor global de R$ 996.636,47 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 22 de Fevereiro de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C8BCB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/2018

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCO GERDAL MARQUES SAMPAIO,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO GERDAL MARQUES SAMPAIO,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar com data retroativa do dia **29 de janeiro de 2018 a 29 de janeiro de 2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 21 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B00E8F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Resolve prorrogar a data para pagamento com desconto na renovação da Taxa de Licença para Funcionamento (TLF), no exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 279 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.084/2013:

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 76 do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre os programas de descontos ao contribuinte;

CONSIDERANDO, em virtude da grave crise econômica, se faz necessária a prorrogação do pagamento com desconto de 50%(cinquenta por cento), da Taxa de Licença para Funcionamento como trata o §1º, Art. 81-B da lei Nº 1.084/2013, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a concessão de desconto previsto no disposto do §1º, Art. 81-B da Lei Nº 1.084/2013, na razão de 50%(cinquenta por cento) dos valores previstos na Tabela IV anexa, da Taxa de Licença para Funcionamento (TLF), desde que o pagamento seja realizado até a data de 31 de março do exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2018 .

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:89EF2146

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua 12 de Maio, n° 77, Centro, Guaraciaba do Norte, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado(SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas **Extensão Tecnológica** nível IV para fazer parte do **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R$ 420,00.

1.4 Calendário para o processo seletivo consta no anexo 1 deste edital.

1.5 Ficha de Inscrição consta no anexo 2 deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3).

1.6 A carga horária máxima de dedicação será de 40 (quarenta) horas semanais do bolsista, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.

1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC.

1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa.

1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito.

2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:
I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;
II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC;
III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.

2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 As inscrições para participar do processo de seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica nível IV estarão abertas no período determinado no ANEXO I deste edital que contém o cronograma.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a ficha de inscrição (modelo constante do Anexo I deste edital), indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, o Eixo e as ações previstas, apresentando o Curriculum e o Plano de Trabalho.

4.DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

4.1 Será criada uma Comissão de Seleção a ser escolhida pelo Secretário Municipal de Educação e divulgada no flanelógrafo antes do início das inscrições.

4.2 Os documentos entregues pelo candidato, no envelope, serão avaliados pela Comissão de Seleção designada, que realizará todos os trabalhos do processo de seleção, cujos resultados serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da respectiva Comissão.

5. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:
- ter formação na área de Educação;
- ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital.

7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos candidatos aprovados será divulgada através dos meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Guaraciaba do Norte, em articulação com a CREDE 05 e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Guaraciaba do Norte, 20 de fevereiro de 2018.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ANEXO 1

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
19 a 22 de fevereiro de 2018	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
23 de fevereiro de 2018	Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
26 de fevereiro de 2018	Resultado da seleção
27 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso do resultado
28 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado final e o envio da documentação à CREDE 05.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
_____
Documentos de Identificação
Nº do CPF:_____ Nº do RG:_____

Informações Complementares
Área de atuação _____
Etapa da Educação Básica em que atua:
( ) Educação Infantil ( )Fundamental I ( ) Fundamental II ( ) Gestão

Experiências profissional:
_____

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ANEXO 3

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1.Identificação
1.1 Candidato (nome, modalidade e nível da Bolsa pleiteada) (somente o nome do candidato)
1.2 Telefones para contato
1.3 Endereço eletrônico (e-mail)

2. Dados do Plano de Trabalho
2.1 Título (Supervisão / Formação / Apoio – dizer a ação principal do projeto)
2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas (Modalidade – Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV)
Eixo – (especificar o eixo que atuará)
Ações previstas (descrever as principais atividades que serão executadas – façam sugestões)
2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho

3. Introdução

4. Objetivos

5. Justificativa

6. Metodologia

7. Resultados esperados

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ANEXO – 4
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo do candidato, e do Plano de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento.	30
Entrevista com o Candidato	20
Total da pontuação máxima	**50**

ANEXO 4.1
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM

CRITÉRIO Mérito científico, tecnológico e/ou Profissional.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa apresentado pelo candidato, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 80 horas.	5 (cinco) pontos
Experiência de trabalho no exercício da função de coordenação e orientação pedagógica de professores, limitado a 02 (cinco) anos. Comprovado por meio de declaração.	10 (dez) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Curriculum	**15 (dez) pontos**

ANEXO 4.2

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Critérios de análise e julgamento de Trabalho	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s).	5 (cinco) pontos
Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAIS PAIC.	6 (seis) pontos
Clareza, consistência, objetividade, e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho	**15 (quinze) pontos**

ANEXO 4.3
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de estratégias e metodologias acerca da orientação pedagógica e formação de professores;	20
Gestão da sala de aula;	
Controle emocional para o exercício das funções de apoio pedagógico;	
Liderança, criatividade e comunicabilidade;	
Experiência profissional, a disponibilidade e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa MAIS PAIC.	
Total da pontuação máxima	**20**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ANEXO 5

ROTEIRO PARA ENTREVISTA

1. Relate sua experiência profissional?

2. Quais os seus objetivos de trabalho enquanto formador/gerente para o exercício da função?

3. Quais metodologias você pretende efetivar enquanto formador/gerente para atender seus objetivos?

4. Quais os resultados pretendem alcançar com seu plano de trabalho?

5. Qual a sua concepção de educação/formação para o eixo inscrito? (educação infantil, alfabetização e letramento, língua portuguesa, matemática e gestão educacional).

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA –MAIS PAIC

ANEXO 6

PONTUAÇÃO OBTIDA DO SELECIONADO

Nome:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
Nº do CPF:_____ Nº do RG:_____
Etapa da Educação Básica em que atua:

( ) Educação Infantil ( ) Fundamental I ( ) Fundamental II

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO (A)
CURRÍCULO 10 PONTOS	
PLANO DE TRABALHO 10 PONTOS	
ENTREVISTA 10 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6566DF12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 - PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, formatação, inclusive com instalação de aplicativos, higienização, configuração de rede, manutenção de impressoras a laser e jato de tinta e de todos os equipamentos das diversas secretarias do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será até o dia 07 de março de 2018, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:
www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:FACB4DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.01/2018 - TP**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Icó-CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de Março de 2018, às 8:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, sede da Prefeitura Municipal.

Icó/CE, 22 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:7371B408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa empresa **JDR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, com sede a Rua Coronel Gustavo Lima, 54, Centro, Ipaumirim-Ce, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.095.772/0001-04, neste ato representada pelo senhor **Roberto da Silva Duarte,** portador do CPF sob o nº 050.434.153-71 e RG nº 2007408581-0 SSP/CE**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de análise e confecção de relatório, correspondente aos últimos 04 (quatro) anos, sobre: I) Índice de valor adicionado fiscal (VAF); II) Índice qualidade da educação (IQE); III) Índice de qualidade da Saúde (IQS); IV) Índice de qualidade do meio-ambiente (IQM), para atender as necessidades da Sec. de Adm., Fin., Plan., e Gestão de Governo do Município de Iguatu. **VALOR CONTRATUAL:** em **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 17/01/2018**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, tendo um prazo de 90 (noventa) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Administração e Finanças, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o nº
0501-041220049.2.007 - Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento) e **ELEMENTO DE DESPESA** de nº. **3.3.90.39.00 -** (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **SIGNATÁRIOS:** Luiz Rui de Andrade –Ordenador de Despesas (Contratante); Roberto da Silva Duarte – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6A05EEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato. **Processo**: TP-007/2015-Seinfra. **Modalidade de Licitação**: Tomada de Preço. **Objeto**: Aditivo de prazo ao contrato original – 120 (cento e vinte) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Construtora Holanda Bezerra – **CNPJ:** 07.560.184/0001-93. **Dotação orçamentária**: 1301.15.451.0033.1.071 (Construção, Reforma e Ampliação de Praças). **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 22/12/2017. **Vigência**: De 22/12/2017 até 21/04/2018. **Signatários:** Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário de Infraestrutura; Luiz Lavor Bezerra – Sócio Administrador. **Amparo Legal:** Conforme lei federal 8.666/93 art. 57, § 1°, inciso III e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Iguatu, Ceará, em 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Fone (88) 99203.6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:99F51CED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncias de supostas irregularidades feitas contra servidor através de:
Relatório do Núcleo Gestor em conjunto com o Conselho Escolar da E.E.F. Francisco das Graças Alves Bento - CAIC, emitido em 12/09/2017 e protocolado na Secretaria de Educação na data de 14/09/2017;
Relatório de visita realizada em 01/09/2017, emitido em 05/09/2017, pelo Senhor Erasmo Alves da Silva, Chefe de Núcleo (Matrícula n.º 0037853).

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ALMIR MORAIS DE LIMA**, matrícula n.º 44.432.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:83E5599F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;
CONSIDERANDO as faltas não justificadas constantes nos relatórios de frequência e folhas de ponto dos últimos 12 (doze) meses.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 44.619.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D7CCC252

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;
CONSIDERANDO as faltas não justificadas constantes nos relatórios de frequência e folhas de ponto dos últimos 12 (doze) meses.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **GERNANDO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula n.º 44.237.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B88B31A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;
CONSIDERANDO as faltas não justificadas constantes nos relatórios de frequência e folhas de ponto dos últimos 12 (doze) meses.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **JOSICLEIDO DE JESUS**, matrícula n.º 36.720.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AE708BB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018-SEDUC

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Iguatu, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;
CONSIDERANDO as faltas não justificadas constantes nos relatórios de frequência e folhas de ponto dos últimos 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO os fatos noticiados nos relatórios emitidos pela Sra. Alzenira da Silva Venâncio Terto, nomeada Diretora Geral da E.E.F. João Paulino de Araújo, através da Portaria n.º 093/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 18/2017, emitido em 08/11/2017 pela Sra. Alzenira da Silva Venâncio Terto, nomeada Diretora Geral da E.E.F. João Paulino de Araújo, através da Portaria n.º 093/2017, protocolado em 08/11/2017 nesta Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **FRANCISCO JAMES SARMENTO ALENCAR**, matrícula n.º 44.083.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 24/07/2017, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 20 de Fevereiro de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2876CDA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**. COM ABERTURA MARCADA PARA O **DIA**: 26/02/2018 ÀS 10:15 HRS, FICA PRORROGADA PARA O **DIA:07/03/2018** ÀS **10:15 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MOTIVO: PARA ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO EDITAL,ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

IGUATU - CE,22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALISSON A C DE HOLANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BC617ACE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018012201-ADM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2018012201-ADM**. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas, junto as Sec. Municipais de Jaguaretama-CE. Vencedor(es): ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S - ME, com o valor total de R$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão.

21 de Fevereiro de 2018.

JAGUARETAMA - CE, 21 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:76CB264A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018022101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama Aviso de Licitação. O presidente da CPL de Jaguaretama torna publico para conhecimento dos interessados. **Concorrência Pública nº 2018022101-SEIN**, objeto: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas da Cidade de Jaguaretama-CE, conforme especificações orçamento básico. a licitação ocorrerá dia **27/03/2018 ás 10:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site:
www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:19C81B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018012201-ADM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018012201-ADM.Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a

implementação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas, junto as Sec. Municipais de Jaguaretama-CE. Vencedor(es): ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S - ME, com o valor total de R$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo,

21 de Fevereiro de 2018.

Jaguaretama - CE, 21 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:847FD49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018012201-ADM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018012201-ADM. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas, junto as Sec. Municipais de Jaguaretama-CE. Vencedor(es): ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S - ME, com o valor total de R$ 21.450,00(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação,

21 de Fevereiro de 2018.

Jaguaretama - CE, 21 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:636E4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018012201-ADM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018012201-ADM. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas, junto as Sec. Municipais de Jaguaretama-CE. Vencedor(es): ACCORD CONTABILIDADE PÚBLICA S/S - ME, com o valor total de R$ 22.550,00(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde.

21 de Fevereiro de 2018.

Jaguaretama - CE, 21 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DA45C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018022102-ADM

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de Licitação. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/03/2018, às 09h00mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves n°185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018022102-ADM**, com o objeto: Aquisição de Material de (expediente gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais exercício de 2018, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site:
www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 22 de Fevereiro de 2018

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AA80D1A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2018

Processo n.º 01 /2018

O MUNICÍPIO DE MAURITI- CE, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Emanuele Cristina Moura Ramalho, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2007380198-9– SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 061.074.363-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI-CE**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 12.467973/0001-14, sediada na Rua Benjamin Constant, 508 - CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA, portador de RG nº 93002221829 e CPF nº 619.266.203.72, residente e domiciliado na cidade de MAURITI - CE, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇAO PESTLOZZI, com a finalidade de promover habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, conforme Lei 8.742 de 2003 – Lei Orgânica da Assistência Social e Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

AÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de habilitação e reabilitação do Sistema Único da Assistência Social, destinados às pessoas com deficiência, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os propósitos de:
Identificar desvantagens que as pessoas com deficiência apresentam em relação às demais;
Favorecer orientações básicas para estas pessoas e suas famílias sobre suas necessidades especiais;
Empoderar a família para o cumprimento de suas competências no cuidado da pessoa e no cumprimento no seu papel educativo;
Garantir a interface com outras políticas públicas favorecendo a intersetorialidade responsável e o atendimento integral/integrado para a conquista do maior grau de autonomia e independência.
Definir e oferecer os apoios necessários que garantam o desenvolvimento humano, ensino e educação, e para sua autonomia e independência na vida doméstica, na comunidade e no emprego.
Oferecer apoios para garantia de sua proteção, defesa, saúde e segurança.

2.2 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.3 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.4 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.5 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Prestar conta das parcelas transferidas ate 10º dia útil do mês subsequente, para o Conselho Municipal de Assistência Social e setor de Prestação de Contas do Munícipio, assim como, manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e a **Portaria SNAS Nº 124, de 29 de junho 2017.**
2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais);
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), através de parcelas mensais de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.1- O responsável pela gestão do Termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10meses, renovável até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 0702-082440048.2.063 – Piso de Transição de Media Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Mauriti- CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Mauriti-CE, 01 de Março de 2018.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
Organização da Sociedade Civil

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DBB7F9CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2018DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2018DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de Consultoria e assessoria ao Sistema Municipal na área de planejamento Monitoramento e Controle junto às Secretarias Diversas do Município de Mombaça.. Abertura dia 13/03/2018 às 08:00h, na sala da CPL, sito à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 22/02/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E1CCDE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210101/2018

Mombaça-CE, 21 de Fevereiro de 2018

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao Sr. **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 550,00, perfazendo um valor total de R$ 1.100,00, conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Brasília/DF, **no dia 22 de Fevereiro de 2018, onde irá assuntos de interesse do município de Mombaça junto aos órgãos do Governo Federal.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 21 de Fevereiro de 2018.

GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DB041608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2018 DE 20 DE FEVEREIRO 2018

EMENTA: Atualiza o salário mínimo pago aos servidores públicos no município de Mombaça-CE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar Municipal nº 754/2017.

O **Prefeito Municipal de Mombaça,** CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, **resolve** editar DECRETAR o que se segue:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica reajustado o Piso Vencimental dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de **R$ 954,00** (novecentos cinquenta e quatro reais), correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **RS 31.80** (trinta e um reais e noventa e três centavos), o valor horário a **RS 4,34** (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, sendo alterado o percentual de suplementação constante na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à execução plena da presente lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de Fevereiro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5D10CBE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 003/2018 – GAB/SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

EDITAL Nº 003/2018 – GAB/SEDUC

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.518/2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas de estudos para os alunos universitários, residentes em Morada Nova, por prazo determinado de até seis meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

1. DA SELEÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a realização de atividades de apoio pedagógico e em Projetos desenvolvidos pelas Escolas Públicas Municipais que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos em Leitura, Escrita e Matemática e na Ampliação da Jornada Escolar e obedecerão as etapas a seguir:
Prova Escrita;
Entrevista do candidato.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será executado pela Secretaria da Educação de Morada Nova – SEDUC, sob orientações da Secretaria da Administração – SEAD.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
c) Estar cursando licenciatura plena na área de PEDAGOGIA.

3.2 As inscrições ficarão abertas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, nos **dias 23 de fevereiro** no horário de **07:00h as 13:00h, e 26 e 27 de fevereiro de 2018**, no horário de **07:00h as 11:00 e 13:00h as 17:00h**.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.1.1 A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Fotografia 3 x 4 recente;
e) Declaração ATUALIZADA da Instituição de Ensino Superior comprovando a matrícula regular e informado o semestre do curso de licenciatura plena em PEDAGOGIA, o qual o candidato está cursando.

4.2 Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.

4.3 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária do Bolsista, contratado por tempo determinado, será de 20h (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.2. O valor da bolsa será de ½ salário mínimo, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES.

6.1. A Seleção Pública Simplificada será composta de duas etapas, sendo a 1ª Etapa Eliminatória e a 2ª Classificatória.

A primeira etapa consistirá de uma Prova Escrita avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
As questões da prova escrita objetiva, no total de 20 (vinte), serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão e cada uma delas valendo 2,5 (dois e meio) pontos. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

Os candidatos habilitados na 1ª Etapa (Prova Escrita) serão convocados para a Entrevista por meio de divulgação no quadro de avisos da SEDUC.

No que diz respeito a Prova Escrita, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico a ser vivenciado pelo candidato;
a.1. Lei de Diretrizes e Bases
a.2. Teorias da Educação
a.3. Concepções pedagógicas

6.1.3 A 3ª Etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.
No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico a ser vivenciado pelo candidato;
Noções sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais;
Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
Criatividade e comunicabilidade.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da Prova Escrita e da Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo de Seleção Simplificada, prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, serão realizadas no Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, situada na Av. Manoel de Castro, nº 600, Centro, Morada Nova - CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 A Prova Escrita ocorrerá nada data provável de 02/03/2018 no horário de 8h as 10h, no Centro Integrado de Educação Especial e Inclusão - CIEEI, situada na Av. Manoel de Castro, nº 600, Centro, Morada Nova - CE

9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista terá como data provável os dias **12 e 13 de março de 2018,** à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, no horário de **07:00h as 11:00 e 13:00h as 17:00h**.

9.2 No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Localidade de inscrição, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

10.2 O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, **no prazo máximo de até 08 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUC.

10.3 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita com os pontos obtidos na entrevista.

10.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão excluídos da Seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) for considerado não aprovado na Prova Escrita;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:
a) Do resultado da Prova Escrita caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado;
b) Do resultado final da Seleção caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

12.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

12.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUC/MORADA NOVA-CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova - CE, no horário das **07:00h às 11:00 e 13:00h às 17:00h.**

12.4 O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

12.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica aceitação tácita das condições deste Edital, nos termos em que se encontram estabelecidas.

13.2 – Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em 21 de fevereiro de 2018.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

CRONOGRAMA / CALENDÁRIO

Período	Atividade
23, 26 e 27 de fevereiro de 2018	Inscrições
28 de fevereiro de 2018	Publicação do Resultado das inscrições e Convocação para a Prova Escrita
02 de março de 2018	Aplicação da prova escrita objetiva
06 de março de 2018	Publicação do Resultado da prova escrita objetiva
07 e 08 de março de 2018	Prazo para recurso sobre o resultado da prova escrita
09 de março de 2018	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevista
12 e 13 de março de 2018	Realização das entrevistas
14 de março de 2018	Divulgação do resultado final
15 e 16 de março de 2018	Prazo para recurso contra o resultado final
19 de março de 2018	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

EDITAL Nº 003/2018 – GAB/SEDUC

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2018

DADOS PESSOAIS

NOME:_____
DATA NASC._____ SEXO:_____
CPF:_____ RG:_____ORG. EXP.____ UF:_____
ENDEREÇO_____
BAIRRO:_____CEP:_____
CIDADE:_____
TELEFONE: RES.: _____ COMERCIAL_____
CELULAR: _____
EMAIL:_____

OPÇÃO DO CANDIDATO – DISCIPLINA

OPÇÃO DO CANDIDATO – DISTRITO: _____

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____ / 2018
NOME:
DATA NASC. _____ CPF:

OPÇÃO DO CANDIDATO – DISTRITO: _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:45A994F9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Prefeitura Municipal de Morada Nova, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua Sargento de Macedo, Nº 313 – Centro – Morada Nova-CE, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa-MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas **Extensão Tecnológica** nível IV para fazer parte do **BANCO DE BOLSISTAS** do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R$ 420,00.

1.4 Calendário para o processo seletivo consta no anexo 1 deste edital.

1.5 Ficha de Inscrição consta no anexo 2 deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3).

1.6 A carga horária máxima de dedicação será de 40 (quarenta) horas semanais do bolsista, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.

1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC.

1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa.

1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito.

2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:
I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;
II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC;
III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.

2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 As inscrições para participar do processo de seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica nível IV estarão abertas no período determinado no ANEXO I deste edital que contém o cronograma.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a ficha de inscrição (modelo constante do Anexo I deste edital), indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, o Eixo e as ações previstas, apresentando o Curriculum com as devidas comprovações e o Plano de Trabalho.

4.DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

4.1 Será criada uma Comissão de Seleção a ser escolhida pelo Secretário Municipal de Educação e divulgada no flanelógrafo **antes do início das inscrições.**

4.2 Os documentos entregues pelo candidato, no envelope, serão avaliados pela Comissão de Seleção designada, que realizará todos os trabalhos do processo de seleção, cujos resultados serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da respectiva Comissão.

5. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:
- ter formação na área de Educação; (Comprovação mínima: diploma de graduação)

- ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos. (Comprovada por declaração)

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital.

7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos candidatos aprovados será divulgada através do meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação.

8. DA VIGÊNCIA
Esta seleção terá a vigência de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Morada Nova em articulação com a CREDE 10 e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Morada Nova-CE, 15 fevereiro de 2018.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica de Morada Nova

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE

PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 1

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
16, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
21 de fevereiro de 2018	Divulgação das inscrições deferidas
22 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso do deferimento
23 e 26 de fevereiro de 2018	Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
26 de fevereiro de 2018	Resultado da seleção
27 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso do resultado
28 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado final

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE

PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
_____
Documentos de Identificação
Nº do CPF: _____ Nº do RG:_____

Informações Complementares
Área de atuação _____

Etapa da Educação Básica em que atua:
( ) Educação Infantil ( )Fundamental I ( ) Fundamental II ( ) Gestão

Experiências profissional:
_____
_____
_____

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE

PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 3

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1.Identificação
1.1 Candidato (nome completo)
1.2 Telefones para contato
1.3 Endereço eletrônico (e-mail)

2. Dados do Plano de Trabalho
2.1 Título (*Supervisão / Formação / Apoio – dizer a ação principal do projeto*)
2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas
Modalidade – (*Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV*)
Eixo – (*especificar o eixo que atuará*)
Ações previstas (*descrever as principais atividades que serão executadas – façam sugestões*)
2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho (*Março a Outubro de 2018*)

3. Introdução (*Neste ponto é importante o candidato fazer um breve apanhado dos objetivos da Mais PAIC no eixo de atuação, fazendo um link com a proposta municipal*)

4. Objetivos (*Objetivos do candidato ao desenvolver o seu plano de trabalho*)

5. Justificativa (Descrever a importância das ações propostas para justificá-las)

6. Metodologia

7. Resultados esperados

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO – 4

QUADRO DE CARÊNCIA

EIXO	QDE DE VAGAS
GESTÃO	01*
EDUCAÇÃO INFANTIL	
ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º ano)	
ENSINO FUNDAMENTAL I (3º ano)	01*
ENSINO FUNDAMENTAL I (4º a 5º ano)	
ENSINO FUNDAMENTAL II	

*Quantidade fixa

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO - 5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo do candidato, e do Plano de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento.	30
Entrevista com o Candidato	20
Total da pontuação máxima	**50**

ANEXO 5.1
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM

CRITÉRIO Mérito científico, tecnológico e/ou Profissional.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa apresentado pelo candidato, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 80 horas. Comprovado por meio de certificado.	5 (cinco) pontos (*2,5 pontos para cada curso*)
Experiência de trabalho no exercício da função de coordenação e orientação pedagógica de professores, limitado a 05 (cinco) anos. Comprovado por meio de declaração.	10 (dez) pontos (*2,0 pontos para cada ano*)
Total da pontuação máxima obtida no Curriculum	**15 (quinze) pontos**

ANEXO 5.2

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Critérios de análise e julgamento de Trabalho	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s).	5 (cinco) pontos
Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAIS PAIC.	6 (seis) pontos
Clareza, consistência, objetividade, e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho	**15 (quinze) pontos**

ANEXO 5.3
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de estratégias e metodologias acerca da orientação pedagógica e formação de professores;	20
Gestão da sala de aula;	
Controle emocional para o exercício das funções de apoio pedagógico;	
Liderança, criatividade e comunicabilidade;	
Experiência profissional, a disponibilidade e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa MAIS PAIC.	
Total da pontuação máxima	**20**

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO 6

PONTUAÇÃO OBTIDA DO SELECIONADO

Nome:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
Nº do CPF:_____ Nº do RG:_____
Etapa da Educação Básica em que atua:

( ) Educação Infantil ( ) Fundamental I ( ) Fundamental II ( ) Gestão

ETAPAS DA SELEÇÃO	NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO (A)
CURRÍCULO (ATÉ 15 PONTOS)	
PLANO DE TRABALHO (ATÉ 15 PONTOS)	
ENTREVISTA (ATÉ 20 PONTOS)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (ATÉ 50 PONTOS)	

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica de Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:4C3383DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação: Dispensa Nº: **D-001/2018-SAAE,** José Arísio de Almeida Castro Filho – Ordenador de Despesas (SAAEMN), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Dispensa De Licitação, com base no **Art. 24, Inciso V** da Lei Federal Nº. 8.666 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº D-001/2018-SAAE, vem Ratificar a Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Sulfato de Alumínio isento de ferro destinados ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Morada Nova.** Valor global da contratação R$ 87.300,00.

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas
SAAEMN.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:E167A0E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa: Nº: **D - 001/2018 - SAAE**, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, CNPJ: **07.782.840/0001-00**. **Contratado: DEUSIMAR C. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 21.604.666/0001-29 Valor R$87.300,00.Fundamentação** legal – **Art. 24, Inciso V** da Lei Federal Nº. 8.666 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio isento de ferro destinados ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Morada Nova: Dotação Orçamentaria**: 1201.04.122.0037.2.040 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**. Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Data da assinatura do contrato –** 23/02/2018. **Vigência do contrato –** 23/04/2018. Foro: comarca do município de Morada Nova – Ce.

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas
SAAEMN.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:FE152108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA – Secretário de Educação -** a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais), referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **22 e 23 de Fevereiro** do correntje ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da Coletiva de divulgação dos resultados do SPAECE/2017 e participar da reunião Mensal da UNDIME – CEARÁ 2018**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BAC2CBDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA – Motorista -** a importância de **R$ 240,00** (Duzentos e Quarenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 E 23 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá realizar o transporte de participantes **da Coletiva de divulgação dos resultados do SPAECE/2017 e participar da reunião Mensal da UNDIME – CEARÁ 2018**, despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:00C53B5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. IVONE MARIA CARVALHO NUNES – Formadora do Mais PAIC -** a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da Coletiva de divulgação dos resultados do SPAECE/2017**, despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D0DD468A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. JAQUELINE ALVES DE CARVALHO – Gerente do Mais PAIC -** a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da Coletiva de divulgação dos resultados do SPAECE/2017**, despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:67B24CFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. ANTONIA ELAINE DE SOUSA CARVALHO LIMA – Formadora do Mais PAIC -** a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da Coletiva de divulgação dos resultados do SPAECE/2017**, despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B7D744E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. JOSÉ GILBERTO DE CARVALHO FREITAS – Formador do Mais PAIC -** a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **23 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da 1ª Reunião Mensal da UNDIME CEARÁ 2018** despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A4A455C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO DE SOUZA ARNAUD JUNIOR – Coordenador do PAR -** a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **23 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da 1ª Reunião Mensal da UNDIME CEARÁ 2018** despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0198B549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018/PMNR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. GLAUCIA DOS SANTOS ALVES - Coordenador do PAR -** a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **23 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar **da 1ª Reunião Mensal da UNDIME CEARÁ 2018** despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ADBCD509

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 022/2018

Altera a portaria nº 114/2017 de 28 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da portaria nº 114/2017, de 28 de agosto de 2017, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Biênio 2017/2019, fazendo constar as seguintes alterações:

"2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: José Valdir Rodrigues
Suplente: Rhaysa Maria Medeiros Lima".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 020/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 22 de fevereiro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AA415798

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 023/2018

Altera a portaria nº 013/2018 de 22 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da portaria nº 013/2018, de 22 de janeiro de 2018, que nomeia os membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa – CMDPI, Biênio 2018/2020, fazendo constar as seguintes alterações:

"1. REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE
Titular: Ceciliene Lima Silva
Suplente: Francisca Eugênia de Freitas".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 22 de fevereiro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:23A4F0E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**,

neste Estado, no dia **22 de Fevereiro de 2018**, a fim de participar da Coletiva de divulgação dos resultados do Ensino Fundamental - SPAECE/2017.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 200402136834 SSP/CE
CPF Nº.: 465.182.403-00
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:573962BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MARIA DE FATIMA GONÇALVES GRANGEIRO MATIAS,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste estado, no dia **22 de fevereiro de 2018**, a fim de participar da Coletiva de divulgação dos resultados do Ensino Fundamental - SPAECE/2017.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000099192641 SSP/CE
CPF Nº.: 348.390.033-00
ENDEREÇO: Av. Ana Tereza de Jesus, Nºsn, Centro, Penaforte, Ceará

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:358A09AB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Destinados à Composição de Kit Bebê. Realização: 16 de Março de 2018, às 09:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 20 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:D77CFFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Consumo. Realização: 12 de Março de 2018, às 09:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 20 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:EDB32DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais Diversos destinados a Diversas Secretarias do Município. Realização: 16 de Março de 2018, às 14:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. Penaforte – CE, 20 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:B086B520

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Realização: 09 de Março de 2018, às 09:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 20 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:CBF55CB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico para as Escolas do Município – PMP/FNDE/MEC. Realização: 09 de Março de 2018, às 13:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 20 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:7926BE85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 001/2018-SMS

Partes: Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde e a Associação dos Agentes de Saúde de Pindoretama.
Objeto: Repasse de recursos financeiros como incentivo pelas atividades a serem desenvolvidas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, durante o ano de 2018.
Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e a Lei Municipal nº. 238 de 23 de Maio de 2005.
Vigência: 08.01.2018 a 31.12.2018.
Valor Total: O valor estimado deste convênio é de **R$ 22.308,00 (vinte e dois mil e trezentos e oito reais).**
Assinam:
Valdemar Araújo da Silva Filho – Prefeito Municipal
Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária da Saúde.
Ocelia Nepomuceno Morais – Presidente da Associação dos Agentes de Saúde de Pindoretama.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EAEA499C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de **Administração e Finanças** da PMP torna público a **Tomada de Preços Nº 2018013.01-TP**, referente à **Contratação para Execução de Serviços de Assessoria na Elaboração de Planos de Trabalho, Projetos e Prestação de Contas de Convênios e Programas firmados com os Governos Estadual e Federal, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama-CE,** marcada para o dia 1**2 de Março de 2018,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **08h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 22 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C64B0495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **08 de Março de 2018,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20180205.01-PE**, referente à **Contratação dos serviços de locação de veículos com condutor destinados a suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:AA0E0A5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2018.02.23.01

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.02.23.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de março de 2018, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de serviços advocatícios para a propositura de Ação Judicial e acompanhamento processual em todas as instâncias com interposição de recursos e atos cabíveis, promoção de ações e formalidades legais necessárias para reaver valores retidos indevidamente no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) em estado de emergência e/ou calamidade pública nos anos de 2012 a 2017, com propositura e execução de ação ordinária de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência em face da União com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei n. 12.716/2012 e repactuação dos débitos previdenciários nos moldes dos diplomas legais citados e recuperação de créditos pagos à maior em favor do município e serviços a serem prestados na assessoria jurídica junto a fiscalização e recuperação de tributos municipais referentes a bancos, cartórios, construtoras e demais pessoas jurídicas que prestam ou prestaram serviços à municipalidade, incluindo os serviços de levantamento de créditos relativos à CFEM com identificação de possíveis diferenças oferecidas pelo contribuinte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital. **MODALIDADE**: **CONCORRÊNCIA nº 2018.02.23.01**. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3C86FDF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATOS Nº

001/2018.001-PC; 001/2018.002-PC; 001/2018.003-PC e 001/2018.004-PC. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.16.01/2017-PP**, Referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.16.01/2017** do Secretaria de Saúde do Município de Icó/CE, **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-PC CONTRATADAS:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, **CNPJ:** 01.722.296/0001-17. **VALOR TOTAL:** R$ 1.283.466,44 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, **CNPJ:** 26.107.229/0001-13. **VALOR TOTAL:** R$ 2.946.422,38 (Dois milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, **CNPJ:** 09.485.574/0001-71. **VALOR TOTAL:** R$ 1.155.057,95 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 69.366.326/0001-33. **VALOR TOTAL:** R$ 682.151,10 (Seiscentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 6.067.097,87 (Seis milhões sessenta e sete mil noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**. DATA DE ASSINATURA**: 02/02/2018, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS**: José D'Almeida, CPF: 201.474.223-53; Ítalo Sousa da Paz, CPF: 459.185.113-34; Reginaldo Luiz Pérez Júnior, CPF: 689.080.832-00 e Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, CPF: 203.452.673-20. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 22 de fevereiro de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E509F862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.10.001/2017

ATO Nº 05.10.001/2017

Concede Pensão Vitalícia a JOSÉ EUGENIO BARRETO DA COSTA, companheira da ex-servidora FRANCISCA ALDENORA TERTULIANO, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0896039, admitida em 01/02/1983, atualmente aposentada.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,
mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Vitalícia**, requerido por **JOSÉ EUGENIO BARRETO DA COSTA**, na qualidade de companheiro da ex-servidora **FRANCISCA ALDENOURA TERTULINO**, Matrícula nº **0809462**, Professora, aposentada em razão do falecimento desta, em **15/09/2017** e tendo em vista, o que dispõe o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinada com o artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como com os artigos 38 e 39 da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Vitalícia, em favor do beneficiário **JOSÉ EUGENIO BARRETO DA COSTA**, na condição de companheiro da ex-servidora **FRANCISCA ALDENORA TERTULIANO,** no valor de **R$ 4.562,71** (quatro mil, quinhentos sessenta e dois reais e setenta e um centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração da ex-servidora desde a data 15/09/2017 do óbito, sendo:
1) R$ 3.111,08 (três mil, cento e onze reais e oito centavos), a título de salário base.
2) R$ 518,31 (quinhentos e dezoito reais e trinta e centavo) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 518,31 (Quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 05 de outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:7FFCE15D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.01.005/2018

ATO Nº 03.01.005/2018

Reedita o ato nº. 13.06/002/2017 de Pensão Vitalícia do interesse de FRANCISCA VANIA ALMEIDA, companheira do ex. servidor público municipal, CREGINALDO COSTA DE OLIVEIRA, admitido em 16/01/1985, matrícula nº 0809993, na função de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e falecido desde 01/03/2012, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **FRANCISCA VANIA ALMEIDA**, na qualidade de companheira reconhecida a União Estável com o ex-servidor **CREGINALDO COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **0809993**, lotado na secretaria de **Desenvolvimento Social**, em razão do falecimento deste, em **01/03/2012** e tendo em vista, o que dispõe o **Art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, combinado com a EC n° 41/03.**

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
II- ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respalda jurídico nos termos **da Emenda Constitucional nº 41/2003** e no artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como com os **artigos 37, (a pensão por morte do ex. servidor que será rateada por igual valor aos seus dependentes FRANCISCA VANIA ALMEIDA, FRANCISCO SAMUEL ALMEIDA E BRUNO ALMEIDA DE OLIVEIRA, conforme comprovado em documentos em anexos), e no artigo 38 e 39** da mesma legislação **Lei nº 2.103/2002**, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, por reconhecimento de união estável, em favor da beneficiária **FRANCISCA VANIA ALMEIDA** e seus dependentes**, FRANCISCO SAMUEL ALMEIDA e BRUNO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do ex-servidor **CREGINALDO COSTA DE OLIVEIRA, sendo** o valor de **R$ 1.327,41** (um mil, trezentos vinte e sete reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor falecido em 01/03/2012, será rateado entre todos esses dependestes o valor de **R$ 442,47 (quatrocentos quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** em conformidade com o estabelecimento na legislação municipal, art. 39, da Lei nº. 2.103/2002.
1) R$ 937,00 (novecentos, trinta e sete reais), a título de salário base.
2) R$ 234,25 (duzentos trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 156,16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:1227FFC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 26.05.001/2017

ATO Nº 26.05.001/2017

Reedita o ato nº 26.05.001/2017 do pedido de Pensão Vitalícia requerido por FRANCISCA ELIENE LEITE MARINHO, na qualidade de esposa do ex. servidor EDINALDO BARBOSA MARINHO, matricula Nº 0666980, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, em razão do falecimento deste em 11/02/2017, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Vitalícia**, requerido por **FRANCISCA ELIENE LEITE MARINHO**, na qualidade de esposa do ex-servidor **EDIVALDO BARBOSA MARINHO**, Matrícula nº **0666980**, lotado na Secretaria de **Administração**, em razão do falecimento deste, em **11/02/2017** e tendo em vista, o que dispõe o Art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002, ainda os artigos 38 e 39 da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de **Pensão Por Morte, de forma vitalícia**, em favor da beneficiária **FRANCISCA ELIENE LEITE MARINHO**, na condição de esposa do ex-servidor **EDIVALDO BARBOSA MARINHO,** no valor de **R$ 1.030,70** (um mil, trinta reais e setenta centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex-servidor na época do óbito, sendo:
1) R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a título de salário base.
2) R$ 93,70 - (noventa e três reais e sessenta centavos), referente a **02 QUINQUÊNIOS**, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá). Os efeitos financeiros serão a partir de **11/02/2017**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37 da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a importância respectiva ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 26 de maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:65D77914

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.12.002/2017

ATO Nº 18.12.002/2017

Reedita o ato nº. 05.06/004/2017 de Pensão Vitalícia do interesse de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, esposo da ex, servidora pública municipal, RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS, admitida em 14/05/1986, matrícula nº 0811580, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Vitalícia, requerido por **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, na qualidade de esposo da ex-servidora **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **0811580**, lotada na secretaria de **Educação**, na função de **Auxiliar de Serviços** em razão do falecimento em **08/04/2017** e tendo em vista, o que dispõe o **Art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, combinado com a EC n° 41/03.**
Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
II- ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
Considerando por fim, a pretensão da requerente encontra respalda jurídico nos termos **da Emenda Constitucional nº 41/2003** e no artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como com os

artigos 38 e 39 da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município.

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, de **forma vitalícia**, em favor do beneficiário **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, na condição de esposo da ex-servidora **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS,** no valor de **R$ 1.374,26** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração da ex-servidora na época do óbito, em 08/04/2017 sendo:
1) R$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), a título de salário base.
2) R$ 281,10 (duzentos oitenta e um reais e dez centavos), referente a 06 (seis) quinquênios. Os efeitos financeiros serão a partir da data do óbito em **08/04/2017**, (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002), devendo ainda a importância respectiva ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.
3) R$ 156,16 (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:861BFD8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA Nº. PE2018/005DUG

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/005DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na nomenclatura dos Lotes e Qualificação técnica referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/005DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS.** OBJETO: **Aquisição de móveis, material de consumo e material permanente, que se faz necessário para as instalações e funcionamento do paço municipal, e estruturação de diversas unidades gestoras do município de Quixadá/CE.**

Quixadá/CE, 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:70DB8C75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.02.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 21 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49FC98AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionada abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h) horas semanais.

Matrícula	Nome	Cargo
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A859248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.02.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 22 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3886961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.07.02.2018

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos

reais), perfazendo um total de 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 07 e 08/02/2018 com a finalidade de, resolver assuntos de Interesse da Municipalidade (REUNIÃO COM DEP. FEDERAL GENECIAS NORONHA e SENADOR EUNICIO OLIVEIRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de fevereiro de 2018.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08BC9D1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.05.02.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 05 à 09/02/2018, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de fevereiro de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAB21B14

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.01.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 01/01/2018, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de janeiro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:484A4C4A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.02.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 01/02/2018, com a finalidade de acompanhar adolescente vítima de assédio para apuração de fatos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de fevereiro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83D249A1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.02.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 06/02/2018, com a finalidade de, participar de uma audiência Pública, com o tema adoção, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de fevereiro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4E569EE

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.02.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 14/02/2018, com a finalidade de, acompanhar adolescente que se encontrava hospitalizada na Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de fevereiro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B2B45BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PRORROGAÇÃO CONCURSO PUBLICO
DECRETO Nº 005/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, correspondente ao Edital nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado da Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 23 de fevereiro de 2016.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 22 de fevereiro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C6FF1099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 714 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,81% aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de profissionais do Magistério constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 714/2018
VENCIMENTOS DOS PROFSSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(40 HORAS SEMANAIS)

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS DEZ/17	VENCIMENTOS JAN/18
Professor Especial	E	2.339,70	2.499,03
	F	2.410,70	2.574,87
	G	2.484,10	2.653,27
	H	2.559,90	2.734,23
	I	2.638,00	2.817,65
	J	2.718,60	2.903,74
	L	2.801,40	2.992,18
Professor I	A	2.467,50	2.635,54
	B	2.543,30	2.716,50
	C	2.621,50	2.800,02
	D	2.702,00	2.886,01
	E	2.784,90	2.974,55
	F	2.870,10	3.065,55
	G	2.957,70	3.159,12
	H	3.047,70	3.255,25
	I	3.140,10	3.353,94
	J	3.234,80	3.455,09
	L	3.331,90	3.558,80
Professor II	A	2.983,80	3.187,00
	B	3.073,80	3.283,13
	C	3.166,10	3.381,71
	D	3.263,20	3.485,42
	E	3.362,70	3.591,70
	F	3.464,50	3.700,43
	G	3.568,70	3.811,73
	H	3.677,60	3.928,04
	I	3.788,90	4.046,92
	J	3.902,60	4.168,37
	L	3.954,70	4.224,02

	A	**3.587,60**	**3.831,92**
	B	**3.713,20**	**3.966,07**
	C	**3.826,80**	**4.087,41**
	D	**3.942,90**	**4.211,41**
	E	**4.061,30**	**4.337,87**
Professor III	F	**4.182,00**	**4.466,79**
	G	**4.312,30**	**4.605,97**
	H	**4.442,50**	**4.745,03**
	I	**4.577,50**	**4.889,23**
	J	**4.714,90**	**5.035,98**
	L	**4.856,90**	**5.187,65**
	A	**4.305,20**	**4.598,38**
	B	**4.435,40**	**4.737,45**
	C	**4.570,40**	**4.881,64**
	D	**4.707,70**	**5.028,29**
	E	**4.849,80**	**5.180,07**
Professor IV	F	**4.996,70**	**5.336,98**
	G	**5.148,20**	**5.498,79**
	H	**5.304,50**	**5.665,74**
	I	**5.465,50**	**5.837,70**
	J	**5.631,30**	**6.014,79**
	L	**5.801,80**	**6.196,90**

ANEXO II DA LEI Nº 714/2018
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(20 HORAS SEMANAIS)

CARGO	**NIVEL**	**VENCIMENTOS DEZ/17**	**VENCIMENTOS JAN/18**
	E	**1.169,80**	**1.249,46**
	F	**1.205,40**	**1.287,49**
	G	**1.242,10**	**1.326,69**
Professor Especial	H	**1.279,90**	**1.367,06**
	I	**1.319,00**	**1.408,82**
	J	**1.359,30**	**1.451,87**
	L	**1.400,70**	**1.496,09**
	A	**1.233,80**	**1.317,82**
	B	**1.271,70**	**1.358,30**
	C	**1.310,70**	**1.399,96**
	D	**1.351,00**	**1.443,00**
	E	**1.392,40**	**1.487,22**
Professor I	F	**1.435,10**	**1.532,83**
	G	**1.478,90**	**1.579,61**
	H	**1.523,90**	**1.627,68**
	I	**1.570,00**	**1.676,92**
	J	**1.617,40**	**1.727,54**
	L	**1.665,90**	**1.779,35**
	A	**1.491,90**	**1.593,50**
	B	**1.536,90**	**1.641,56**
	C	**1.583,10**	**1.690,91**
	D	**1.631,60**	**1.742,71**
	E	**1.681,34**	**1.795,84**
Professor II	F	**1.732,20**	**1.850,16**
	G	**1.784,40**	**1.905,92**
	H	**1.838,80**	**1.964,02**
	I	**1.894,50**	**2.023,52**
	J	**1.951,30**	**2.084,18**
	L	**1.977,30**	**2.111,95**
	A	**1.793,80**	**1.915,96**
	B	**1.856,60**	**1.983,03**
	C	**1.913,40**	**2.043,70**
	D	**1.971,40**	**2.105,65**
	E	**2.030,60**	**2.168,88**
Professor III	F	**2.092,20**	**2.234,68**
	G	**2.156,10**	**2.302,93**
	H	**2.221,30**	**2.372,57**
	I	**2.288,80**	**2.444,67**
	J	**2.357,40**	**2.517,94**
	L	**2.428,50**	**2.593,88**
	A	**2.152,60**	**2.299,19**
	B	**2.217,70**	**2.368,73**
	C	**2.285,20**	**2.440,82**
	D	**2.353,90**	**2.514,20**
	E	**2.424,90**	**2.590,04**
Professor IV	F	**2.498,30**	**2.668,43**
	G	**2.574,10**	**2.749,40**
	H	**2.652,30**	**2.832,92**
	I	**2.732,80**	**2.918,90**
	J	**2.815,70**	**3.007,45**
	L	**2.900,90**	**3.098,45**

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:332CD83B